

PORTARIA Nº 23, de 25 de março de 2011

(Diário Oficial de Contas de 29.03.2011)

Revoga a Portaria MPC Nº 21, de 11 de fevereiro de 2011, que define as regras de comparecimento dos Procuradores do Ministério Público de Contas nas Sessões de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32, II da Lei Complementar n.102/2008 e nos arts. 69 e 62, I, da Resolução do Tribunal de Contas n. 12/2008 e, por analogia, aos arts. 34, §1º, 36 e 18 da Lei Complementar n.102/2008 e nos arts. 24, parágrafo único e 28, § 1º, da Resolução do Tribunal de Contas n.12/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. O comparecimento dos membros do Ministério Público de Contas às Sessões de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais obedecerá ao seguinte:

I- o Procurador-Geral comparecerá às sessões do Pleno;

II- a Procuradora Sara Meinberg comparecerá às sessões da 1ª Câmara e, em caso de impossibilidade de comparecimento, terá como substituta a Procuradora Maria Cecília Borges;

III- a Procuradora Maria Cecília Borges comparecerá às sessões da 2ª Câmara e, em caso de impossibilidade de comparecimento, terá como substituta a Procuradora Sara Meinberg.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria MPC N.º 21, de 11 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Belo Horizonte-MG, 25 de março de 2011.

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas